



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
BRASÍLIA - DEAIN/DREX/SR/PF/DF

Decisão nº 23176943/2022-DEAIN/SR/PF/DF

Processo: 08280.003902/2022-24

Assunto: Recurso de multa

1. Trata-se de defesa apresentada pela senhora Monica Cristina Resendiz Lopez, nacional do México, nascida em 06/04/1967, Portadora do Passaporte nº 672764984, contra o Auto de Infração e Notificação nº 1364_00008_2022.
2. Conforme consta no Auto de Infração, a autuada ultrapassou em 43 dias o prazo de estada legal no país, já que o seu prazo inicial era até 23/01/2022, sem prorrogação. Desta forma, no dia 7 de março de 2022, foi aplicada à passageira multa de R\$ 4.300,00.
3. Em sede de Recurso a Requerente informa que é casada com o cidadão brasileiro José Maria de Moura e que planeja se naturalizar.
4. Informa que não sabia que a permanência no Brasil como turista era apenas por 90 dias e que por isso não solicitou a prorrogação da sua estadia no país.
5. Afirma que não agiu de má-fé e que não pode ser penalizada por não conhecer as leis brasileiras.
6. Finalmente, alega que trabalha nos Estados Unidos como babá e que sua renda é integralmente comprometida, não podendo arcar com o valor estipulado na multa sem comprometer o seu sustento e de sua família.
7. Expostos os argumentos de defesa, passo a analisá-los:
8. Inicialmente, informa-se **que é obrigação do estrangeiro conhecer as normas de imigração** a fim de que a estada no Brasil ocorra de acordo com a Legislação Migratória Brasileira.
9. Contudo, deve ser considerada a alegação da Recorrente de que não pode arcar com o custo da multa sem comprometer com o seu sustento e de sua família, comprovada pela Declaração de hipossuficiência 22523777.
10. Ante o exposto, recebo o recurso, revogando em sua integralidade o Auto de Infração e Notificação nº 1364_00008_2022 Aeroporto Internacional Presidente Juscelino Kubitschek - SR/DF/PF.
11. Notifique-se a autuada da presente decisão, reforçando a **necessidade de regularizar sua situação migratória no país**, já que os atendimentos presenciais já foram retomados.
12. Publique-se no site da PF.

WELLINGTON SOARES GONÇALVES

Delegado de Polícia Federal
Chefe da DEAIN/DREX/SR/PF/DF
Matrícula nº. 10.080



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON SOARES GONCALVES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 06/05/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23176943** e o código CRC **27559F6F**.

Referência: Processo nº 08280.003902/2022-24

SEI nº 23176943